



DECRETO N.º 47.241, DE 10/10/2024.

INCLUI INCISO NO DECRETO MUNICIPAL N.º
46.737, DE 03/07/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 55, INCISO IV, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES,

CONSIDERANDO QUE A REURB ABRANGE AS MEDIDAS
JURÍDICAS NECESSÁRIAS À INCORPORAÇÃO DOS
ASSENTAMENTOS INFORMAIS AO ORDENAMENTO URBANO
E À TITULAÇÃO DOS SEUS OCUPANTES, CONFORME O
DISPOSTO NO ART. 9.º DA LEI FEDERAL N.º 13.465, DE
11/07/2017;

CONSIDERANDO, AINDA, A NECESSIDADE DE HAVER
PROFISSIONAL TÉCNICO COM FORMAÇÃO ACADÊMICA EM
DIREITO PARA FINS DE PRESTAR SUPORTE JURÍDICO E
ATESTAR A LEGALIDADE DAS AÇÕES ADOTADAS POR ESTA
MUNICIPALIDADE;

D E C R E T A:

Art. 1.º O art. 4.º do Decreto n.º 46.737, de 03/07/2024, passa a
vigorar acrescido do seguinte inciso:

" Art. 4.º

V – Procuradoria Geral do Município (PROGE) –01 representante."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

